



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 205, DE 16 DE MARÇO DE 1999

“Autoriza o Chefe do Executivo a custear aluguel de prédio destinado à agência bancária.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a custear o aluguel do prédio destinado à sede da agência bancária do Banco Creditoréal, nesta cidade.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação 0202 0307 021 2.006 – 31.3200 – Ficha 22.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG, 16 de Março de 1999.


João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL